ATA N.º 4

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS-P022-22-03

Aos 23 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho (SSGST) dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos no edifício da Faculdade de Medicina, polo I, Rua Larga, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal *supra* identificado, respetivamente, António José de Araújo Abreu Vilar de Queiroz, Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, Célia Maria Pires Lavaredas de Sousa, Assistente de Clínica Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, e João Elísio de Almeida Veiga, Técnico Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos/as candidatos/as, no âmbito da audiência de interessados.

I - Verificou-se que, no prazo conferido para a audiência de interessados, foram apresentadas as alegações que constam da tabela *infra*. Efetuada a análise da participação e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o sequinte:

N.º	Nome do/a candidato/a	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão				
1	Adriana Sousa Carecho	Sim	n.a.	Indeferimento				
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.							
	Conforme decorre do ponto 9.2.1. do aviso de abertura do procedimento concursal, o/a candidato/a deve anexar à candidatura "as fotocópias dos documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis o ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular" sendo que, "A não junção dos mesmos implicará a							
Fundamentação da Decisão	relevância dos factos alegados e não provados em Nestes termos, considerando que a candidata não a comprovativos da experiência profissional detida or totalidade, os factos alegados no seu CV, pelo que considerado, em conformidade com o determinado	ado de frequência o lo prazo de candida iderou na avaliaçã	atura, não comprovou, na sua o que realizou, tendo apenas					
damenta	documentalmente comprovados pela candidata durante o prazo concedido para formalização de candidaturas. Acresce que a consideração de documentos apresentados pelos/as candidatos/as fora do prazo de candidatura,							
Fun	determina o incumprimento dos princípios da igualdade e da imparcialidade a que o Júri se encontra vinculado. Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada pela candidata, confirmando a avaliação alcançada na sua anterior reunião, mantendo-se, assim, a nota atribuída à mesma.							

II – De seguida, deliberou o júri, proceder à notificação da candidata que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivo recibo de entrega a integrar o presente processo.

III	 Não se 	tendo os/as	demais c	:andidatos/as	s pronunciado,	o Júri d	leliberou,	por u	nanimidade,	manter a
sua	exclusão	ou ordenaçã	io, conso	ante o caso,	que se conver	te em d	lecisão fin	al.		

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente,
António José de Araújo Abreu Vilar de Queiroz
Os Vogais,
Célia Maria Pires Lavaredas de Sousa
Cena Pana Fires Lavaredas de Sousa
João Elísio de Almeida Veiga